



**REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS PLANALTO - BA**

Oficial - FELIPE AUGUSTO CASSARO PRETTI  
RUA RUI BARBOSA, nº 480 CEP : 45190-000  
Tel : (77)34342584

**CERTIDÃO DE ATO PRATICADO**

**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
**1218.AB008646-6**  
**OGGIR3GGED**  
Consulte:  
[www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)



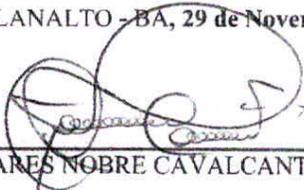
**DAJE N.: 1218-002.004472**

**CERTIFICO** e dou fé que o presente título, foi **PROTOCOLADO** em 11/11/2019 sob o número **000289**, no Livro de Protocolo nº 2 folha **23**, **AVERBADO/MICROFILMADO**, nesta data sob o nº **000514 AV-1**, no Livro A nº 9 folha **68/80**, conforme segue:

<b>Apresentante:</b>	ZEZITO BARBOSA DOS SANTOS
<b>Natureza do Título:</b>	ATA DE ALTERAÇÃO DE ESTATUTO

PPLANALTO - BA, 29 de Novembro de 2019

*Aline Soares Nobre Cavalcanti.*  
*Escrevente Autorizada.*



REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE PLANALTO-BA.

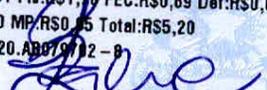
ALINE SOARES NOBRE CAVALCANTI - Oficiala Substitua

**AUTENTICADO**

Emolumentos	Tx. Fiscalização	FECOM	Def. Pública	PGE	Total Daje	Tipo
R\$ 168,82	R\$ 119,88	R\$ 46,14	R\$ 4,48	R\$ 6,71	<b>R\$ 349,52</b>	Padrão

**CARTÓRIO PLANALTO**  
OFÍCIO ÚNICO DO TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DA COMARCA DE PLANALTO  
RUA RUI BARBOSA, 480 - CENTRO - PLANALTO/BA - CEP 45190-000 - TEL: (77) 34342584

Certifico e dou fé que a cópia e a reprodução fiel do documento/cópia simples apresentado.  
Emol: R\$2,51 Fis: R\$1,79 FEC: R\$0,69 Def: R\$0,07  
PGE: R\$0,10 MP: R\$0,45 Total: R\$5,20  
Selo(s): 1220.AB079712-9



**BLENDA LUIZA CORDEIRO SILVA - Escrevente**  
PLANALTO - BA 29/07/2020  
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO



<b>Valor Total</b>
<b>R\$ 349,52</b>

Oficiala de Registro - FELIPE AUGUSTO CASSARO PRETTI  
RUA RUI BARBOSA, nº 480 CEP : 45190-000  
Tel : (77)34342584

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

# AUTENTICADO

AVERBADO

Segunda reunião da Assembléia Geral da COMUNIDADE TERAPÊUTICA SOL NASCENTE, realizada no dia 08/10/2019 (Oito de Outubro de Dois Mil e Dezenove). a) Ata de Alteração do Estatuto e aprovação do Novo Estatuto da COMUNIDADE TERAPÊUTICA SOL NASCENTE; b) O que Ocorrer; Reunião da Assembléia Geral Extraordinária.

Aos Oito dias do mês de Outubro de Dois Mil e Dezenove (08/10/2019), compareceram na sede da COMUNIDADE TERAPÊUTICA SOL NASCENTE, no SÍTIO PRIMAVERA S/N ZONA RURAL – SAÍDA PARA O INÁCIO CEP: 45190-000, PLANALTO, Estado da Bahia e foro em Planalto/BA, alguns membros da COMUNIDADE TERAPÊUTICA SOL NASCENTE, tendo sido convocada reunião extraordinária para se tratar dos seguintes assuntos da convocação:

a) Ata de Alteração do Estatuto e aprovação do Novo Estatuto da COMUNIDADE TERAPÊUTICA SOL NASCENTE;

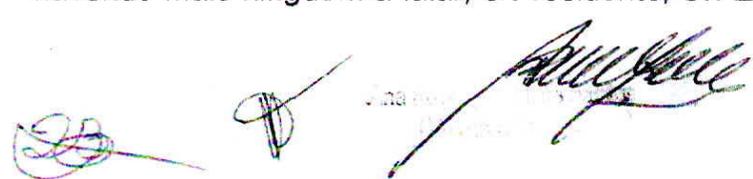
b) O que Ocorrer;

Art. 15...

§ 3º- As reuniões extraordinárias instalar-se-ão em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos integrantes da Assembléia Geral e, em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com maioria absoluta dos integrantes do referido órgão.

Fazendo uso da palavra o Presidente da COMUNIDADE TERAPÊUTICA SOL NASCENTE, **ZEZITO BARBOSA DOS SANTOS**, agradeceu a presença de todos os envolvidos no projeto de desenvolvimento Assistencial e Terapêutico oferecido pela entidade. Disse que o objetivo da presente reunião era concentrar esforços e recursos necessários à viabilização do desenvolvimento social e terapêutico de pessoas que precisam de apoio e cuidado para o enfrentamento da dependência química. Tendo sido feita verificação de quórum para instalação da Assembleia Geral Extraordinária foi aberta a reunião em primeira convocação, com a presença de 09 (nove) participantes. Passada a palavra para o sócio, **ELOI SANTOS CUNHA**, que secretariou a reunião, foi ressaltada a importância de iniciativas como esta que possuem como foco precípua a expansão das fronteiras da Assistência Social. Retornou a palavra ao Presidente, **ZEZITO BARBOSA DOS SANTOS**, dando sequência aos trabalhos da assembléia o mesmo apresentou os assuntos pela ordem do Edital de convocação. Secretariou a reunião o Sr. **ELOI SANTOS CUNHA**. Passou à Proposta de Alteração Estatutária da COMUNIDADE TERAPÊUTICA SOL NASCENTE o que foi apreciado e aprovado por maioria absoluta sendo então apresentado o Novo Estatuto Social da entidade o que sendo lido também foi aprovado por maioria absoluta dos presentes; Desta forma não havendo mais ninguém a falar, o Presidente, Sr. **ZEZITO BARBOSA DOS SANTOS**,

AUTENTICAÇÃO  
NO VERSO



**CARTÓRIO PLANALTO**  
OFÍCIO ÚNICO DO TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO  
DA COMARCA DE PLANALTO  
RUA RUI BARBOSA, 400 - CENTRO - PLANALTO/BA - CEP 45190-000 - FONE: (77) 3434-2584

**Certifico e dou fe que a copia e a reproducao fiel do documentocopia simples apresentado.**  
Emol:RS\$2,51 Fis:RS\$1,78 FEC:RS\$0,69 Def:RS\$0,07  
PGE:RS\$0,10 MP:RS\$0,05 Total:RS\$5,20  
Selo(s): 1220.A6074710-8

*Blenda Lúiza Bordeiro Silva*  
BLENDA LUIZA BORDEIRO SILVA - Escrevente  
PLANALTO - BA 29/07/2020  
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO



**LA VERBADO**

fazendo uso da palavra deu por encerrada a reunião extraordinária em que foi alterado o Estatuto Social da entidade e aprovado o Novo Estatuto Social da **COMUNIDADE TERAPÊUTICA SOL NASCENTE** e os presentes declararam que o Estatuto na forma em que foi lido foi achado conforme, e nenhuma objeção ou alteração foi sugerida.

*Ana Rosângela Meira Santos*  
**Dr. Ana Rosângela Meira Santos**  
OAB/BA - 32.424

2

*Zeito Barbosa dos Santos*  
**PRESIDENTE: ZEZITO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua H nº. 50, Bairro Panorama II, Vitória da Conquista/BA, portador do CPF: 656.368.725-34 e RG: 04.508.469-62 SSP-BA, profissão: Pastor, nascido em: 20/05/1965;

*Ivanildo Viana de Oliveira*  
**VICE-PRESIDENTE: IVANILDO VIANA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Travessa Rodozindo Santos nº. 331, Bairro Centro, Barra do Choça/BA, portador do CPF: 644.042.855-15 e RG: 07.641.999-19 SSP-BA, profissão: autônomo, nascido em: 27/01/1973;

*Eloi Santos Cunha*  
**1º SECRETÁRIO: ELOI SANTOS CUNHA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Professora Maria Vianna nº. 409, Bairro Alto Maron, Vitória da Conquista/BA, portador do CPF: 765.486.195-87 e RG: 471838705 SSP-BA, profissão: Assistente Social, nascido em: 08/02/1976;

*Iuza Barbosa dos Santos*  
**2º SECRETÁRIA: IUZA BARBOSA DOS SANTOS**, brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua H nº. 50, Bairro panorama II, Vitória da Conquista/BA, portadora do CPF: 434388.305-15 e RG: 04.603.905-89 SSP-BA, profissão: Professora, nascida em: 10/05/1968;

*Letícia de Jesus Dias*  
**1º TESOUREIRA: LETICIA DE JESUS DIAS**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua D nº. 19B, Bairro Comveima, Vitória da Conquista/BA, portadora do CPF: 056.712.375-80 e RG: 15920702-99 SSP-BA, profissão: recepcionista, nascida em: 28/06/1991;

*Milena Moreira de Oliveira*  
**2º TESOUREIRA: MILENA MOREIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Travessa Rodozindo Santos nº. 331, Bairro Centro Barra do Choça/BA, portadora do CPF: 073-538-385-58 e RG: 14.647.785-58 SSP-BA, profissão: estudante, nascida em: 27/07/1998;

Planalto/BA, 08 de Outubro de 2019.

*[Handwritten signatures]*

**AUTENTICADO**

**AUTENTICAÇÃO NO VERSO**



OFÍCIO ÚNICO DO TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO  
DA COMARCA DE PLANALTO  
RUA RUI BARBOSA, 480 - CENTRO - PLANALTO/BA - CEP 45190-000 - TEL: (77) 3434-2584



Certifico e dou fe que a copia e a reproducao fiel do documentocopia simples apresentado.  
 Emol:RS2,51 Fir:RS1,70 TEC:RS0,69 Def:RS0,07  
 PGE:RS0,10 MP:RS0,00 Total:RS5,20  
 Solo(s): 1220,AB079703-6

*Blenda*  
 BLENDA LUIZA CORDEIRO SILVA - Escriventa  
 PLANALTO - BA 29/07/2020  
 VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO





**AUTENTICADO**

**AVERBADO**

## **ESTATUTO DA COMUNIDADE TERAPEUTICA SOL NASCENTE**

### **CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, FINS E DURAÇÃO.**

1

Art. 1º - A Comunidade Terapêutica Sol Nascente, fundada em 01 de Junho de 2018, é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, que terá duração por tempo indeterminado, com sede no **SÍTIO PRIMAVERA S/N ZONA RURAL – SAÍDA PARA O INÁCIO CEP: 45190-000, PLANALTO /BA** e foro na cidade de Planalto/BA.

Art. 2º - A Comunidade tem por objetivos:

- I – Proporcionar aos internos ambiente seguro, com orientação técnica;
- II – Fortalecer os vínculos familiares e comunitários, como medida preferencial para busca de reintegração social;
- III – Estimular e auxiliar as iniciativas que tragam benefícios aos internos;
- IV – Promover programas, projetos, ações e serviços para o desenvolvimento integral e o bem estar dos internos e das famílias que possam estar em situação de vulnerabilidade social;
- V – Garantir ao interno, à efetivação dos seus direitos a vida, a saúde, a alimentação, a educação, ao lazer, a dignidade, ao respeito, a liberdade e convivência familiar e comunitária;
- VI – Habilitar e reabilitar, inserir e integrar pessoas portadoras de Dependência Química à vida comunitária;
- VII – Elaborar projetos para a construção de outras unidades para dependentes químicos, mediante construção de outras estruturas (unidades);
- VIII – Desenvolver projetos e serviços de prevenção ao uso abusivo de álcool e outras drogas;

Art. 3º - A Comunidade Terapêutica Sol Nascente tem por finalidade recuperar pessoas adolescentes e adultas do sexo masculino/feminino, viciados (as) em drogas, bebidas alcoólicas e dependentes de substâncias tóxicas de qualquer natureza.

**AUTENTICAÇÃO  
NO VERSO**



OFÍCIO ÚNICO DO TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO  
DA COMARCA DE PLANALTO  
RUA RUI BARBOSA, 489 - CENTRO - PLANALTO/BA - CEP 45190-000 - TEL.: (77) 3423.3344



Certifico e dou fe que a copia e a reprodução fiel do  
documentocopia simples apresentado.

Emol:RS2,51 Fis:RS1,71 FSC:RS0,69 Def:RS0,07

PGE:RS0,10 MP:RS0,00 Total:RS5,20

Selo(s): 1220.AB079715-0

*[Handwritten Signature]*  
BLENDA LUIZA CORDEIRO SILVA - Escrevente  
PLANALTO - BA 29/07/2020

VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO





AVERBADO

Art. 4º - No desenvolvimento de suas atividades, a Comunidade Terapêutica Sol Nascente não fará qualquer tipo de discriminação.

Art. 5º - A Comunidade Terapêutica Sol Nascente poderá ter um regimento interno que, aprovado pela assembleia geral, disciplinará seu funcionamento.

Art. 6º - A Comunidade Terapêutica Sol Nascente se estrutura em Departamento Administrativo e Departamento de Convivência que desenvolverão, respectivamente, atividade gerencial e de orientações.

2

## CAPÍTULO II DOS SÓCIOS, CATEGORIAS, DIREITOS, DEVERES E OBRIGAÇÕES.

Art. 7º - A Comunidade Terapêutica Sol Nascente é constituída por um número ilimitado de associados, distribuídos nas categorias de contribuinte e honorífico.

Art. 8º - Poderão ser membros associados da Comunidade Terapêutica Sol Nascente:

I - Morador residente em qualquer município do Estado da Bahia ou mesmo de qualquer lugar de todo o território nacional do Brasil, de boa reputação, as quais assumem o solene compromisso de empenho nos programas de atendimento do público alvo da Comunidade Terapêutica Sol Nascente;

II - Todo membro assume o compromisso formal de se abster de substâncias psicoativas (exceto por necessidade de prescrição médica), e a propagar um estilo de vida sem o uso e/ou abuso de substâncias psicoativas, sem, porém deixar de respeitar a liberdade alheia;

III - Os membros da assembleia geral, da Diretoria ou dos comitês regionais, ao integrarem o quadro de funcionários ou de voluntários via contrato de voluntariado da Comunidade Terapêutica Sol Nascente, perdem, automaticamente a qualidade de membro e/ou função nos respectivos conselhos/órgãos.

IV - Para os atuais membros da assembleia, Diretoria e comitês regionais que tem vínculo empregatício ou trabalho voluntário formal (contrato de voluntariado) com a Comunidade Terapêutica Sol Nascente, confere-se a opção de voluntariamente pedirem o seu desligamento ou licença de membro da Assembleia Geral.

AUTENTICADO

AUTENTICAÇÃO  
NO VERSO



OFÍCIO ÚNICO DO TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO  
DA COMARCA DE PLANALTO  
RUA RUI BARBOSA, 460 - CENTRO - PLANALTO/BA - CEP 45190-000 - TEL: (71) 3434-2656



Certifico e dou fe que a copia e a reproducao fiel do  
documentocopia simples apresentado.  
Emol:RS2,51 Fis:RS1,78 FCC:RS0,69 Del:RS0,07  
PGE:RS0,10 MP:RS0,05 Total:RS5,20  
Selo(s): 1220.AB079387

*Blenda Luiza Cordeiro Silva*

BLENDA LUIZA CORDEIRO SILVA - Escrevente  
PLANALTO - BA 29/07/2020  
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO



V - Para a retomada da qualidade de membro após término do vínculo de trabalho, segue-se o processo previsto no Art. 09, caso tenha se desligado; e a retomada automática caso tenha-se licenciado.

VI - Caso queiram manter a qualidade de membro, a partir da vigência deste estatuto não poderão ser convidados ou se candidatarem para cargos da Diretoria, comitês regionais e comissões.

3

Art. 9º - O membro da Comunidade Terapêutica Sol Nascente somente é admitido após:

- I - Indicação de um dos membros associados;
- II - Aprovação da maioria absoluta dos membros da Diretoria da Comunidade Terapêutica Sol Nascente;
- III - Ter seu nome aprovado pela Assembleia Geral da entidade.

**Parágrafo Único:** Após a admissão, terá seu nome registrado no Livro de Membros.

Art. 10 - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais;

- I - votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II - tomar parte nas Assembleias Gerais;
- III - representar a entidade quando designado;
- IV - ter livre acesso às dependências da instituição.

V - Participar dos Programas de Atendimento do público alvo, das palestras, reuniões e eventos promovidos pela Comunidade Terapêutica Sol Nascente obedecidos o Regimento Interno e Programa Terapêutico e outros documentos normativos;

Art. 11 - São deveres dos associados;

- I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - acatar as determinações da Diretoria e Assembleia Geral;
- III - Participar regularmente das reuniões, programas e eventos;

Art. 12 - O membro será excluído da Comunidade Terapêutica Sol Nascente:

AUTENTICADO

AUTENTICAÇÃO  
NO VERSO



Assinatura  
C.A.S. 11/11



**CARTÓRIO PLANALTO**  
OFÍCIO ÚNICO DO FABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DA COMARCA DE PLANALTO

OFÍCIO ÚNICO DO FABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DA COMARCA DE PLANALTO  
RUA RUI BARBOSA, 480 - CENTRO - PLANALTO/BA - CEP 45190-000 - TEL.: (71) 3461.2832

Certifico e dou fe que a copia e a reproducao fiel do documentocopia simples apresentado.

Emol:RS2,51 Fis:RS1,70 FEC:RS0,69 Def:RS0,07  
PGE:RS0,10 MP:RS0,05 Total:RS5,20  
Solo(s): 1220-AB07/14 - 1

*[Handwritten Signature]*  
BLENDA LUIZA CORDEIRO SILVA - Escrevente  
PLANALTO - BA 29/07/2020  
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO





**AVERBADO**

I - Voluntariamente, mediante pedido formal por escrito à Diretoria da Comunidade Terapêutica Sol Nascente;

II - Compulsoriamente por decisão da Assembléia, quando este prejudicar o trabalho da Comunidade Terapêutica Sol Nascente contrariando as disposições deste Estatuto Social e/ou do Regimento Interno;

III - Automaticamente, após ausência não justificada formalmente em 02 (duas) assembleias gerais seguidas da Comunidade Terapêutica Sol Nascente;

**Parágrafo 1º:** Cabe à Assembleia Geral, como instância máxima, decidir sobre a consideração ou não da justificativa de ausência do membro.

**Parágrafo 2º:** Quando do item "III" deste artigo, o membro será comunicado formalmente da possibilidade do seu desligamento automático caso não comparecer ou enviar sua justificativa de ausência na próxima Assembleia Geral que poderá culminar no seu desligamento.

**Parágrafo 3º:** O membro excluído automaticamente no caso do item "III" deste artigo será comunicado formalmente de sua exclusão do rol de membros da Comunidade Terapêutica Sol Nascente.

**Parágrafo 4º:** Da decisão de desligamento compulsório do item "II" caberá recurso a própria Diretoria e como última instância à Assembleia Geral.

Art. 13 - Os sócios da Comunidade Terapêutica Sol Nascente não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da instituição.

### CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 14 - A COMUNIDADE TERAPÊUTICA SOL NASCENTE será administrada por:

I - Assembléia Geral;

II - Diretoria;

III- Conselho Fiscal

**AUTENTICAÇÃO  
NO VERSO**

**AUTENTICADO**

*[Handwritten signature]*  
na Diretoria  
de 21/07/2011

*[Handwritten initials]*



OFÍCIO ÚNICO DO TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO  
DA COMARCA DE PLANALTO  
RUA RUI BARBOSA, 490 - CENTRO - PLANALTO/BA - CEP 45190-000 - TEL.: (77) 3444-2358

Certifico e dou fe que a copia e a reproducao fiel do  
documentocopia simples apresentado.

Emol:RS2,51 Fis:RS1,70 FEC:RS0,69 Dat:RS0,07  
PGE:RS0,10 MP:RS0,00 Total:RS5,20  
Seio(s): 1220 AB074703 - 2

*[Handwritten Signature]*  
BLENDA LUIZA CORDEIRO SILVA - Escrivante  
PLANALTO - BA 29/07/2020  
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO





AVERBADO

**Parágrafo Único** - A Instituição não remunera os cargos de sua diretoria, conselhos fiscais, deliberativos ou consultivos não são remunerados.

Art. 15. A Assembléia Geral, órgão soberano da Instituição se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários. A Assembléia Geral se reunirá Extraordinariamente ou Ordinariamente quando convocada:

- I - por seu presidente;
- II - pela diretoria;
- III - pelo Conselho Fiscal;
- IV- por 1/5 dos seus membros.

§ 1º- A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita mediante edital com pauta dos assuntos a serem tratados, a ser afixado na sede da entidade, com antecedência mínima de oito (8) dias. Havendo necessidade de convocação extra, o presidente terá total autonomia para convocação de urgência. A diretoria e o conselho fiscal será eleita mediante voto dos membros associados presentes nas respectivas reuniões. Não será aceito voto por procuração para nenhum membro associado.

§ 2º- As reuniões ordinárias instalar-se-ão em primeira convocação com a presença mínima de dois terços (2/3) dos integrantes da Assembléia Geral e em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com qualquer número de presentes.

§ 3º- As reuniões extraordinárias instalar-se-ão em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos integrantes da Assembléia Geral e, em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com maioria absoluta dos integrantes do referido órgão.

Art. 16. Compete à Assembléia Geral Ordinária:

- I - cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social;
- II - alterar o Estatuto Social;
- III - eleger e dar posse aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal mediante voto individual de cada membro da entidade por meio de escrutínio;
- IV - destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- V - eleger os substitutos da Diretoria e do Conselho Fiscal em caso de vacância definitiva;
- VI - examinar e aprovar as contas anuais;
- VII - decidir sobre os recursos interpostos pelos associados;
- VIII - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- IX - decidir sobre a dissolução da Associação;

AUTENTICADO

AUTENTICAÇÃO  
NO VERSO

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*



OFÍCIO ÚNICO DO TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO  
DA COMARCA DE PLANALTO  
RUA RUI BARBOSA, 480 - CENTRO - PLANALTO/BA - CEP 45190-000 - TEL.: (071) 3524-3333

Certifico e dou fe que a copia e a reproducao fiel do  
documentocopia simples apresentado.

Emol:RS\$2,51 Fis:RS\$1,78 FGC:RS\$0,69 Def:RS\$0,07  
PGE:RS\$0,10 MP:RS\$0,05 Total:RS\$5,20  
Selo(s): 1220-AB079713-3

*Blenda*  
BLENDA LUIZA CONDEIRO SILVA - Escrevente  
PLANALTO - BA 29/07/2020  
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO





AVERBADO

X - aprovar o regimento interno;

XI - decidir sobre outros assuntos de interesse da Associação.

**Parágrafo Único:** O estatuto é reformável, no tocante a administração e poderá ser reformado em reunião ordinária convocada para tal fim com a aprovação de 2/3 dos associados.

6

Art. 17. A Assembléia Geral Ordinária se realizará, uma vez por ano para:

I – aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;

II – apreciar o relatório anual da Diretoria;

III-discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

Art. 18. A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

I – pela Diretoria;

II – pelo Conselho Fiscal;

III – por requerimento de dois terços de seus sócios quites com as obrigações sociais.

Art. 19. A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 08 (oito) dias.

§ 1º. – O Artigo 15º definirá a forma da convocação das Assembléias Gerais Extraordinárias ou Ordinárias.

Art. 20. A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Art. 21 – A diretoria será constituída pelos seguintes cargos: Presidente, Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

AUTENTICADO

AUTENTICAÇÃO  
NO VERSO

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*  
Associação de Ensino Superior  
CASBAM 2017



**CARTÓRIO PLANALTO**  
OFÍCIO ÚNICO DO TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS  
DA COMARCA DE PLANALTO  
RUA RUI BARBOSA, 486 - CENTRO - PLANALTO/BA - CEP 45190-000 - TEL: (71) 3434-2584

Certifico e dou fe que a copia e a reprodução fiel do documentocopia simples apresentado.  
Emol:RS2,51 Fis:RS1,78 FEC:RS0,69 Del:RS0,07  
PGE:RS0,10 MP:RS0,05 Total:RS5,20  
Selo(s): 1220.A6079706 - 0

*Bleenda Luiza Cordeiro Silva*  
BLEENDA LUIZA CORDEIRO SILVA - Escrevente  
PLANALTO - BA 29/07/2020  
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO



**Parágrafo Único:** O mandato da Diretoria será de 4 (quatro) anos, com direito a uma reeleição consecutiva.

Art. 22 – Compete à Diretoria:

- I – Elaborar e executar o programa anual de atividades;
- II – Elaborar e apresentar à Assembleia Geral, o relatório anual do exercício anterior;
- III – Contratar e demitir funcionários;
- IV – Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração de interesse comum;

Art. 23 – A Diretoria reunir-se-á mensalmente às 18h na primeira segunda-feira de cada mês.

Art. 24 – Compete ao Presidente:

- I – Representar a Comunidade Terapêutica Sol Nascente, judicial e extrajudicialmente;
- II – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III – Convocar e presidir a Assembleia Geral e reuniões da Diretoria;
- IV – Requerer subvenções e auxílios oficiais;
- V – Abrir e movimentar contas em quaisquer bancos, estabelecimentos ou instituições financeiras do país, podendo contratar abertura de crédito, empréstimos e financiamentos, requerer e assinar talões de cheques, ordens de pagamento e documentos afins, individualmente e/ou em conjunto com o Primeiro Tesoureiro.

Art. 25 – Compete ao Vice-Presidente:

- I – Auxiliar o Presidente em todos os seus encargos e substituí-lo em suas faltas ou impedimentos;
- II – Assumir o mandato do Presidente, em caso de vacância, até seu término;

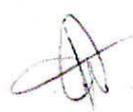
Art. 26 – Compete ao Primeiro Secretário:

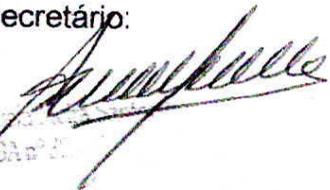
- I – Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir atas e editais da convocação;

Art. 27 – Compete ao Segundo Secretário:

**AUTENTICADO**

**AUTENTICAÇÃO  
NO VERSO**

  
Rosana  
GABRIEL



OFÍCIO ÚNICO DO TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO  
DA COMARCA DE PLANALTO  
RUA RUI BARBOSA, 450 - CENTRO - PLANALTO/BA - CEP 45190-000 - TEL: (071) 434-2534

Certifico e dou fe que a copia e a reproducao fiel do  
documentocopia simples apresentado.

Emol:RS2,51 Fis:RS1,70 FEC:RS0,69 Def:RS0,07  
PGE:RS0,10 MP:RS0,05 Total:RS5,20  
Selo(s): 1220-AB079712-5

*Blenda Luiza Cordeiro Silva*  
BLENDA LUIZA CORDEIRO SILVA - Ecrevente  
PLANALTO - BA 29/07/2020  
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO





**AVERBADO**

I – Auxiliar o Primeiro Secretário em todos os seus encargos e substituí-lo em suas faltas ou impedimentos;

II – Assumir o mandato, em caso de vacância até seu término;

Art. 28 – Compete ao Primeiro Tesoureiro:

I – Receber e registrar a receita pecuniária da associação;

II – Pagar as obrigações financeiras da entidade mediante documentação legal;

III – Elaborar e afixar, na sede da instituição, balancetes mensais da Tesouraria;

IV – Elaborar o balanço geral anual da associação;

V – Manter em depósito bancário ou aplicações financeiras de curto prazo toda receita pecuniária da sociedade;

VI – Ter sob sua guarda e responsabilidade, na sede da associação, todo arquivo e documentos financeiros da tesouraria;

VII – Assinar, com o Presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da entidade.

Art. 29 – Compete ao Segundo Tesoureiro:

I – Auxiliar o Primeiro Tesoureiro em todos os seus encargos e substituí-los nas suas faltas e impedimentos;

II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término;

#### **CAPÍTULO IV DO CONSELHO FISCAL**

Art. 30 – O Conselho Fiscal será constituído por 03 membros titulares, eleitos pela Assembleia Geral, para um mandato coincidente com o da Diretoria, ou seja, de 04 anos.

Art. 31 – Compete ao Conselho Fiscal:

I – Examinar todas as contas, livros, registros e documentos da entidade;

**AUTENTICADO**

**AUTENTICAÇÃO  
NO VERSO**

**CARTÓRIO PLANALTO** OFÍCIO ÚNICO DO TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DA COMARCA DE PLANALTO  
RUA RUI BARBOSA, 488 - CENTRO - PLANALTO/BA - CEP 45190-000 - TEL.: (71) 3534-2384

**Certifico e dou fe que a copia e a reprodução fiel do documentocopia simples apresentado.**  
Emol:RS2,51 Fis:RS1,70 FEC:RS0,69 Def:RS0,07  
PGE:RS0,10 MP:RS0,05 Total:RS5,20  
Selo(s): 1228-AB079/20 - 0

*Blenda*  
BLENDA LUIZA CORDEIRO SILVA - Escrevente  
PLANALTO - BA 29/07/2020  
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO





AVERBADO

- II – Emitir parecer sobre os balancetes mensais da tesouraria e sobre o balanço e inventário que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- III – Opinar sobre a aquisição e alienação de bens;
- IV – Fiscalizar os processos eleitorais da instituição, contar votos e proclamar os resultados.

**Parágrafo Único:** O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada 06 meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

### CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO

Art. 32 – O Patrimônio da Comunidade Terapêutica Sol Nascente, será constituída de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública que já possuía ou venha a possuir.

Art. 33 – Os bens que compõem o patrimônio da Comunidade Terapêutica Sol Nascente são de uso e emprego exclusivos para os fins da associação.

Art. 34 – A Comunidade Terapêutica Sol Nascente será dissolvida quando a Assembleia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, declarar a impossibilidade de continuação de suas atividades. No caso de dissolução da instituição, os bens remanescentes serão reservados aos fundadores, **ZEZITO BARBOSA DOS SANTOS** e **ELOI SANTOS CUNHA**.

Art. 35 – A receita da Comunidade Terapêutica Sol Nascente constitui-se de:

I – Contribuições, doações, ofertas, legados e donativos de associados e terceiros;

II – Renda proveniente de campanhas, eventos e promoções, patrocinadores pela própria instituição ou com ela conveniados;

III – Rendimentos de bens próprios ou cedidos para esse fim;

IV – Auxílio e subvenções de qualquer pessoa, física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira.

Art. 36 – As despesas da Comunidade Terapêutica Sol Nascente serão todas aquelas necessárias a sua criação, manutenção, ampliação e desenvolvimento de suas atividades; aquisição, custeio e conservação de bens patrimoniais; salários e ordenados; encargos sociais e tributários; assistência social e divulgação.

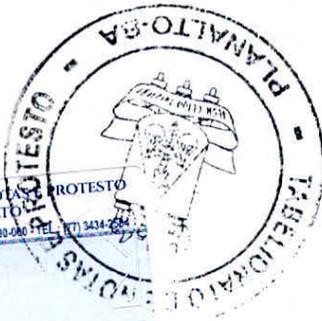
AUTENTICADO

AUTENTICAÇÃO  
NO VERSO

**CARTÓRIO PLANALTO**  
OFÍCIO ÚNICO DO TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DA COMARCA DE PLANALTO  
RUA RUI BARBOSA, 490 - CENTRO - PLANALTO/BA - CEP 45190-000 - TEL: (71) 3434-2844

**Certifico e dou fe que a copia e a reprodução fiel do documentocopia simples apresentado.**  
Emot:RS2,51 Fic:RS1,78 FEC:RS0,69 Def:RS0,07  
PGE:RS0,10 MP:RS0,05 Total:RS5,20  
Selo(s): 1220-AB079511-7

*[Handwritten Signature]*  
BLENDA LUIZA CORDEIRO SILVA - Escriventa  
PLANALTO - BA 29/07/2020  
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO



## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

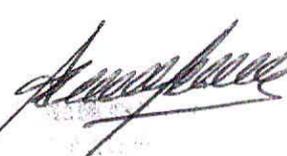
Art. 37 – Em caso de vacância de qualquer cargo, cujo substituto não esteja previsto neste estatuto, a Assembleia Geral escolherá um novo Diretor, que cumprirá o mandato do substituído.

10

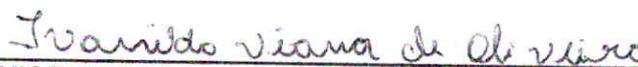
Art. 38 – O exercício anual e fiscal da Comunidade Terapêutica Sol Nascente coincidirá com o ano civil.

Art. 39 – O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 40 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

  
\_\_\_\_\_  
**Dr. Ana Rosângela Meira Santos**  
OAB/BA – 32.424

  
\_\_\_\_\_  
**PRESIDENTE: ZEZITO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua H nº. 50, Bairro Panorama II, Vitória da Conquista/BA, portador do CPF: 656.368.725-34 e RG: 04.508.469-62 SSP-BA, profissão: Pastor, nascido em: 20/05/1965;

  
\_\_\_\_\_  
**VICE-PRESIDENTE: IVANILDO VIANA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Travessa Rodozindo Santos nº. 331, Bairro Centro, Barra do Choça/BA, portador do CPF: 644.042.855-15 e RG: 07.641.999-19 SSP-BA, profissão: autônomo, nascido em: 27/01/1973;

  
\_\_\_\_\_  
**1º SECRETÁRIO: ELOI SANTOS CUNHA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Professora Maria Vianna nº. 409, Bairro Alto Maron, Vitória da Conquista/BA, portador do CPF: 765.486.195-87 e RG: 471838705 SSP-BA, profissão: Assistente Social, nascido em: 08/02/1976;

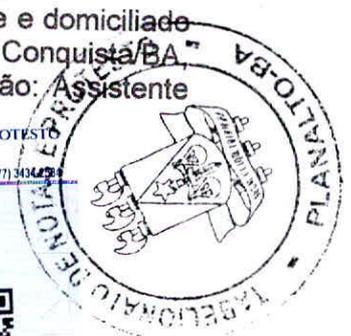
 **CARTÓRIO PLANALTO**  
OFÍCIO ÚNICO DO TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DA COMARCA DE PLANALTO  
RUA RUI BARBOSA, 480 - CENTRO - PLANALTO/BA - CEP 45190-000 - TEL.: (77) 3434.2900

Certifico e dou fe que a copia e a reprodução fiel do documentocopia simples apresentado.  
Emol:RS2,51 Fis:RS1,78 FEC:RS0,69 Def:RS0,07  
PGE:RS0,10 MP:RS0,05 Total:RS5,20  
Selos(s): 1220-AB0770A-7

  
\_\_\_\_\_  
**BLENDA LUIZA CORDEIRO SILVA** – Escrevente  
PLANALTO – BA 29/07/2020  
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO



AUTENTICADO



「EM BRANCO」

「EM BRANCO」

「EM BRANCO」



**AVERBADO**

Iuza Barbosa dos Santos

**2º SECRETÁRIA: IUZA BARBOSA DOS SANTOS**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua H nº. 50, Bairro Panorama II, Vitória da Conquista/BA, portadora do CPF: 434.388.305-15 e RG: 04.603.905-89 SSP-BA, profissão: Professora, nascida em: 10/05/1968;

Leticia de Jesus Dias

**1º TESOUREIRA: LETICIA DE JESUS DIAS**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua D nº. 19B, Bairro Comveima, Vitória da Conquista/BA, portadora do CPF: 056.712.375-80 e RG: 15.920.720-99 SSP-BA, profissão: Recepcionista, nascida em: 28/06/1991;

Milena Moreira de Oliveira

**2º TESOUREIRA: MILENA MOREIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada Travessa Roduzindo Santos nº. 331, Bairro Centro, Barra do Choça/BA, portadora do CPF: 073.538.385-58 e RG: 14.647.785-58 SSP-BA, profissão: Estudante, nascida em: 27/07/1998;

**CONSELHO FISCAL:**

Ismael Barbosa dos Santos

**1º CONSELHO FISCAL: ISMAEL BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua H nº. 50, Bairro Panorama II, Vitória da Conquista/BA, portador do CPF: 083.700.925-19 e RG: 16.443.070-90 SSP-BA, profissão: Produtor Rural, nascido em: 13/03/1997;

Ernando Pereira dos Santos Nery

**2º CONSELHO FISCAL: ERNANDO PEREIRA DIS SANTOS NERY**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Daniel Soares nº. 78, Bairro Bom Retiro, Barra do Choça/BA, portador do CPF: 833.058.235-34 e RG: 08.938.039-87 SSP-BA, profissão: Agente de Endemias, nascido em: 25/04/1982;

Gilmar de Oliveira

**3º CONSELHO FISCAL: GILMAR DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Duarte da Costa nº. 543, Bairro Alto Maron, Vitória da Conquista/BA, portador do CPF: 572.550.675-49 e RG: 02.464.995-32 SSP-BA, profissão: Serviços Gerais, nascido em: 01/02/1967;

Planalto/BA, 08/10/2019.

**AUTENTICADO**  
**AUTENTICAÇÃO**  
**NO VERSO**

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PLANALTO-BA

REGISTRADO/AVERBADO  
Protocolo nº 289, no Livro 2, em 11/11/19.  
Registrado/Averbado sob o nº 40, na Matrícula 517, no Livro A-9. DAJE: 1216 002 0044  
Emol: 46,82 TIT: 119,83 Fecom: 46,74. PGE 6,31 Def. Pub: 4,48 TOTAL: 309,52

AUTENTICADO

Aliné Soares Nobre Cavalcanti.  
Escritor Autorizada.

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DA COMARCA DE PLANALTO-BA.



CARTÓRIO PLANALTO

OFÍCIO ÚNICO DO TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DA COMARCA DE PLANALTO

RUA RUI BARBOSA, 480 - CENTRO - PLANALTO/BA - CEP: 47.700-000 - TEL: (77) 3434-2164

Certifico e dou fe que a copia e a reproducao fiel do documentocopia simples apresentado.  
Emol:RS2,51 Fis:RS1,71 FEC:RS0,69 Def:RS0,07  
PGE:RS0,10 MP:RS0,05 Total:RS5,20  
Selo(s): 1220.AB079709-5

BLENDA LUIZA CORDEIRO SILVA - Escrivente  
PLANALTO - BA 29/07/2020  
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO



CARTÓRIO PLANALTO

OFÍCIO ÚNICO DO TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DA COMARCA DE PLANALTO

RUA RUI BARBOSA, 480 - CENTRO - PLANALTO/BA - CEP: 47.700-000 - TEL: (77) 3434-2164

Certifico e dou fe que a copia e a reproducao fiel do documentocopia simples apresentado.  
Emol:RS2,51 Fis:RS1,71 FEC:RS0,69 Def:RS0,07  
PGE:RS0,10 MP:RS0,05 Total:RS5,20  
Selo(s): 1220.AB079709-5

BLENDA LUIZA CORDEIRO SILVA - Escrivente  
PLANALTO - BA 29/07/2020  
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO

